



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 164/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 291/2023**

**Destinada:** Ampla concorrência tratamento diferenciado/simplificado.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**Local da sessão:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor total estimado:** R\$ 2.214.984,82

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **Pregão Eletrônico n.º 164/2023**, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>). O processo terá como pregoeira a Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 012/2023, n.º 040/2023 e n.º 728/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 17 de janeiro de 2023, com início às 08hs e 31min**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08hs e 30min horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, para constarem em **Registro de Preços** a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.

**2.2.** As quantidades e o prazo da prestação dos serviços serão definidos na respectiva autorização de compra (empenho), que será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

**2.3.** A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver



devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**3.6. Não poderão disputar desta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9.1 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**4.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**4.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

**4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 - Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2- Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3- Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4- Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6- Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.8- Para utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

4.6.8.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme item 4.6.8, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais.

5.1.2. Marca do produto ofertado. A empresa deverá apresentar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.4. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data e horário indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3. Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.**

**6.4.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O percentual mínimo entre os lances deverá ser de **1% (um por cento)** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.19.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.
- 6.20.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.26.** Após o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Após a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. A proposta deverá vir acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Pregoeiro;
- b) a critério do Pregoeiro.

**7.2.** A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e procedência, que vinculam à Contratada.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.3- Juntamente com a proposta de preços ajustada deverá estar anexo CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA.** Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976.



**7.4.** A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

**7.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Recebida a proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.1.** No caso em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**9.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

**9.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.5.** A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6.** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**9.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

**9.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;



**9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.16 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

**9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) **Alvará Sanitário** válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.



- l) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc), de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos), expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- m) Certidão de Regularidade da empresa licitante junto ao Conselho de Farmácia.

## **10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

### **10.1. Da intenção de recorrer:**

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **10.2. Dos recursos administrativos:**

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme disposto no art. 165, I da Lei 14.133/21.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1. Da convocação para assinatura:**

12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 O prazo de convocação será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2.1 A ata estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo



Antônio da Patrulha/RS. **A Ata de registro de preços também poderá ser encaminhada via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 14 deste Edital.

12.1.6 A regra do item 12.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.1.4.

## **12.2. Das especificidades da ata:**

12.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.1.2 A fiscalização da respectiva ata será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização do Pregão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** A Impugnação será julgada pelo Pregoeiro e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS PENALIDADES DO CERTAME**

**14.1** – O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;



b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

## **15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**15.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16 - DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1** - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;
- f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de



Registro de Preços/Contrato;

- g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: [ednamunizpmsap@gmail.com](mailto:ednamunizpmsap@gmail.com) ou telefones (51)36628402, (51)36628435 e (51)36628416.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na Lei nº.14.133/21, Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

**17.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

**17.4.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

**17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacon Cidadão.

**18 - Integram este Edital:**

**ANEXO I - Termo de Referência;**



**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**ANEXO III – Formulário para solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2023.12.19  
08:49:07 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 164/2023**

**1. OBJETO:**

Formação de Registro de Preços destinado à aquisição de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1200	300	FR	120ML	ACEBROFILINA 25MG/5ML SOLUÇÃO ORAL
2	2000	500	FR	120ML	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL
3	900	225	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS
4	20.000	5000	cp	BLISTER	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO
5	500	125	TB	10GR	ACICLOVIR 50MG/G CREME
6	500.000	125000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
7	1500	375	fr	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML
8	30.000	7500	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG
9	500.000	125000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG
10	2.000	500	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL
11	250	62,5	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)
12	1.000	250	AMP	5ML	AGUA DESTILADA 5ML
13	1.000	250	Amp	10ML	AGUA DESTILADA 10ML
14	600	150	Amp	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML AMPOLA
15	2.500	625	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
16	10.000	2500	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG
17	12.000	3000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
18	100.000	25000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG
19	20.000	5000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG
20	500.000	125000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG
21	3.000	750	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL
22	60.000	15000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG
23	50.000	12500	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG
24	2.000	500	FR	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG/5ML SUSP ORAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25	300.000	75000	CP	BLISTER	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO
26	200	50	AMP	2ML	ATROPINA 0,25 MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
27	1500	375	FR	22,5ML	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)
28	33.000	8250	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG
29	1.500	375	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE
30	200	50	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL
31	200	50	AMP	10ML	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL
32	100.000	25000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG
33	100	25	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO
34	25.000	6250	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
35	400	100	AMP	1ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL
36	60.000	15000	cp	BLISTER	CÁLCIO ELEMENTAR 500MG NA FORMA DE CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG
37	2.000	500	CP	BLISTER	CAPTÓPRIL 25MG
38	250.000	62500	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG
39	1.500	375	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL
40	180.000	45000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI
41	160.000	40000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO
42	70.000	17500	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG
43	35.000	8750	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG
44	60.000	15000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG
45	800	200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL
46	50.000	12500	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG
47	1.500	375	AMP	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1000MG INTRAMUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE
48	1200	300	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM
49	400	100	AMP	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL INTRAVENOSO
50	20.000	5000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG
51	4.000	1000	CP	BLISTER	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA
52	50	12,5	FR	60ML	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL
53	6.000	1500	CP	BLISTER	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

54	6.000	1500	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML
55	500	125	cp	BLISTER	CLONIDINA 0,100MG
56	300	75	CP	BLISTER	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO
57	200	50	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA
58	1.800	450	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO CO CLORETO DE BENZALCONIO 0,9% + 0,01 % SOL NASAL
59	200	50	AMP	10ML	CLORETO DE SODIO 20% INJETÁVEL
60	200	50	AMP	10,L	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL
61	1000	250	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL
62	160.000	40000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG
63	90.000	22500	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG
64	200	50	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL
65	300	75	FR	20ML	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS
66	80	20	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G
67	200	50	Amp	2 ML	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL
68	170.000	42500	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO(MONONITRATO DE TIAMINA 15MG, RIBOFLAVINA 3MG, NICOTINAMIDA 15MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG E PANTOTENATO DE CALCIO 10MG
69	3.000	750	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME
70	500	125	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML
71	200	50	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
72	600	150	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML
73	160.000	40000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG
74	300	75	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL
75	30.000	7500	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
76	1.500	375	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ
77	25.000	6250	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG
78	9.000	2250	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL
79	150.000	37500	CP	BLISTER	DIPIRONA 500MG
80	3.000	750	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL
81	3.500	875	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG
82	200	50	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJ
83	4.000	1000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG
84	70.000	17500	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25MG
85	400	100	TUBO	50GR	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL
86	50.000	12500	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

87	200	50	AMP	5ML	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL
88	70.000	17500	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG
89	800	200	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL
90	200	50	AMP	10ML	FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL
91	4.000	1000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG
92	600.000	150000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG
93	220.000	55000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG
94	500	125	AMP	2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ
95	400	100	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ
96	100	25	fr	30ML	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL
97	15000	3750	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO
98	75.000	18750	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG
99	200	50	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL
100	1.600	400	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ
101	35.000	8750	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO
102	40.000	10000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO
103	200	50	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG INJ
104	400	100	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE
105	1.500	375	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL (60MG+40MG)/ML
106	2.500	625	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL
107	200.000	50000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG
108	90.000	22500	CP	BLISTER	IMPAMINA 25MG
109	42.000	10500	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO
110	50.000	12500	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
111	3.000	750	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG
112	65.000	16250	CP	FRASCO	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG
113	3.000	750	CP	BLISTER	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO
114	80.000	20000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG
115	180.000	45000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG
116	120.000	30000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG
117	800	200	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL
118	250	62,5	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL
119	65.000	16250	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG
120	1.500	375	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL
121	300	75	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL
122	2.000	500	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

123	30.000	7500	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO
124	25.000	6250	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG
125	600	150	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ
126	250	62,5	FR	20ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL
127	100	25	AMP	5ML	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL
128	25.000	6250	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG
129	700	175	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL - CADA BISNAGA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 07 APLICADORES
130	100	25	AMP	3ML	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ
131	250	62,5	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL
132	200	50	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL
133	1.500	375	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI
134	1.000	250	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL
135	700	175	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G
136	1.500	375	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (CADA TUBO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES)
137	600	150	TB	28GR	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO
138	30.000	7500	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG
139	400	100	BL	C/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG
140	1.500	375	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.
141	9.000	2250	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG
142	60.000	15000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG
143	1400	350	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO
144	500	125	AMP	4ML	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 4ML
145	700.000	175000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG
146	2.500	625	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL
147	200.000	50000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG
148	60.000	15000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG
149	200	50	FR	100GR	PASTA D AGUA 100GR
150	2.000	500	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
151	1.000	250	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%
152	600	150	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 5%
153	500	125	cp	BLISTER	PRIMETAMINA 25 MG
154	1.400	350	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
155	45.000	11250	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG
156	30.000	7500	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

157	130.000	32500	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG
158	200	50	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL
159	35.000	8750	cp	BLISTER	RISPERIDONA 1MG
160	40.000	10000	cp	BLISTER	RISPERIDONA 2MG
161	2.000	500	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G
162	200	50	FR	10ML	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO
163	700.000	175000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG
164	300	75	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME
165	300	75	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML
166	22.000	5500	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG
167	300	75	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES
168	500	125	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR
169	140.000	35000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR
170	50	12,5	AMP	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETAVEL
171	120.000	30000	cp	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG
172	200	50	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL
173	700	175	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO
174	400	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML
175	30.000	7500	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG
176	30.000	7500	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG
177	30	7,5	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
178	30	7,5	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA
179	1.500	375	FR	120ML	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML
180	1.500	375	CP	BLISTER	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO
181	500	125	bolsa/fr	250ML	SORO GLICOSADO 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML
182	500	125	bolsa/fr	500ML	SORO GLICOSADO 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 500ML



183	2.000	500	bolsa/fr	100ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 100ML
184	2.000	500	bolsa/fr	500ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA - EMBALAGEM DE 500ML
185	4.000	1000	bolsa/fr	250ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML
186	500	125	bolsa/fr	1000ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 1000ML
187	200	50	frasco	500ML	SOLUÇÃO RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+LACTATO DE SÓDIO 3,1MG/ML) INJETÁVEL- SISTEMA FECHADO EM FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 500ML
188	200	50	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA
189	15.000	3750	CP	BLISTER	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO
190	60.000	15000	CP	BLISTER	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO

### 1.3- OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1- Para os **itens 07** - Acido Fólico 0,2 mg/ml gotas, **08** - Acido Fólico 5mg comprimido, **36** - Cálcio Elementar 500 mg na Forma de Carbonato de Cálcio 1250 mg, **40** - Carbonato de Calcio 500 mg elementar+Colecalciferol 200 UI, **68** - Complexo B Polivitaminico Comprimido, **168** - Sulfato Ferroso 25mg/ml gotas e **169** - Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar **NÃO SERÃO ACEITOS SUPLEMENTO VITAMÍNICO/ALIMENTOS, TEM QUE APRESENTAR CADASTRO COMO MEDICAMENTO NA ANVISA - NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO MEDICAMENTO DE ACORDO COM A RDC 199 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006- ANVISA OU REGISTRO NA ANVISA.**

1.3.2- O **item 11**, Ácidos Graxos Essenciais, **deve ser para Utilização Tópica no Tratamento de feridas e prevenção de Escaras.**

1.3.2. O **item 129**, Metronidazol 500mg/5g Creme Vaginal 50g, **cada Bisnaga deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores Vaginais.**

1.3.2. O **item 136**, Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal 80g, **cada Tubo deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores Vaginais.**



## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A aquisição por registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, tem por finalidade garantir a compra de medicamentos necessários para atendimento nos Ambulatórios das Unidades de Saúde do Município, SAMU, Unidade Móvel de Saúde e também para distribuição gratuita a todos os pacientes que apresentem receita de origem SUS, assegurando o atendimento à população, evitando possíveis desabastecimentos e proporcionando condições para que a Secretaria possa planejar suas compras em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A aquisição por Registro de Preços pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Santo Antônio da Patrulha, compreendendo os itens conforme coluna detalhada no item 2, estando estes alinhados com o planejamento desta Secretaria.

**3.2.** A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a aquisição de quantidades fechadas sob o risco de aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a adquirir o total de itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de despesas.

## **4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.2.** A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.3.** Para fornecimento dos insumos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.**

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1. Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, de acordo com a solicitação da Secretaria, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pela fiscal da Ata de Registro de Preços, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min:

**a) Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do fiscal da Ata de Registro de Preços, Dênis Cardoso da Rocha, designado através de portaria emitida pela Administração municipal e anexa ao processo.**

**Obs.:** A critério da Secretaria, o horário de recebimento poderá ser alterado.

**5.2.** Os materiais estarão sujeito à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**5.3.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.



**5.4.** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**5.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.7. A data de validade dos produtos não pode ser inferior a 12 (doze) meses.**

**5.8.** As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

**6.2.** A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria de Municipal da Saúde, nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes no Edital.

## **7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.** A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do produto ofertado, os documentos de habilitação técnica, conforme descrito abaixo:

**a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA.** Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo. Há ainda produtos que são isentos de Registro, Notificação ou Cadastro na ANVISA, serão aceitos de acordo com a legislação vigente para Distribuição e Comercialização desses itens. (juntamente com a proposta de preços).

**b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante,** possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). (juntamente com os documentos de habilitação).

**c) Alvará Sanitário** válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado. (juntamente com os documentos de habilitação).

**d) Certidão de Regularidade** válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF. (juntamente com os documentos de habilitação).

**Obs.:** Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e



órgãos para trabalharem com **medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes**, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC n° 16/2014. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Vislumbra-se que o valor será compatível o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal n° 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.2.** Os orçamentos serão anexados a este processo após a realização desta etapa no Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

### **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deve estar discriminado o material adquirido.

**9.2.** O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, designada em Portaria Especial.

**9.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.4.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá, obrigatoriamente, constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio emitido por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**9.5.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 2108/2022.

**9.6.** A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

### **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**10.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**10.3.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**10.4.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**10.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.6.** Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

**10.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**10.8.** Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

#### **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**11.2.** A fiscalização dos insumos objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada por servidor nomeado em Portaria.

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** - O dispêndio financeiro, decorrente da formação de Registro de Preços ora pretendida, será designado, inicialmente, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 2023/1294 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**Programa de Trabalho:** 07.01.10.303.0002.2101 - Manutenção e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - ASPS cta. 67

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

**Fonte de Recurso:** 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Rubrica Item:** 3.3.90.32.99.02.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Obs.:** Cabe salientar que, por se tratar de Registro de Preços, a dotação poderá ser alterada, conforme disponibilidade orçamentária da secretaria no momento da necessidade da compra.

#### **13 - ANÁLISE DE RISCO:**

**13.1** - Possíveis dificuldades para conseguir os orçamentos necessários para andamento da licitação. Para tal questão, algumas indicações de potenciais fornecedores foram inclusas no Estudo Técnico Preliminar. A secretaria também se coloca à disposição para auxiliar em possíveis dificuldades identificadas pelo setor responsável.

**13.2** - Por ser a primeira contratação utilizando a Lei 14.133/21 para o fornecimento desse objeto, poderão ocorrer ajustes nos documentos elaborados pela Secretaria, o que gera atrasos para a abertura do certame.

**13.3** - Não aparecer interessados na participação do certame. Embora raro, em alguns casos esse é um importante entrave para que a licitação seja frustrada. Para evitar tal intercorrência, no descritivo foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto licitado, evitando excessos que podem prejudicar o certame.



**13.4** - No fornecimento do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido na Ata de Registro de Preços. Para tal dificuldade, a contratante pode aplicar as penas cabíveis em legislação.

**13.5** - A licitante vencedora não fornecer o objeto conforme descrito neste estudo e no Termo de Referência. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos insumos, a licitante vencedora deverá seguir rigorosamente o que consta no Edital e demais documentos do processo licitatório, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pela fiscal. Os materiais utilizados devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que a fiscal poderá não aceitá-los caso identifiquem qualquer inadequação no fornecimento do objeto.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2023.12.19 08:49:24  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 164/2023**

**VALIDADE: \_\_\_/\_\_\_/2023 A \_\_\_/\_\_\_/2024 (12 MESES)**

Aos.... dias do mês de ..... de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., n.º ....., CNPJ n.º ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 164/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificação abaixo:

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1200	300	FR	120ML	ACEBROFILINA 25MG/5ML SOLUÇÃO ORAL
2	2000	500	FR	120ML	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL
3	900	225	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS
4	20.000	5000	cp	BLISTER	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO
5	500	125	TB	10GR	ACICLOVIR 50MG/G CREME
6	500.000	125000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
7	1500	375	fr	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML
8	30.000	7500	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG
9	500.000	125000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG
10	2.000	500	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL
11	250	62,5	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)
12	1.000	250	AMP	5ML	AGUA DESTILADA 5ML
13	1.000	250	Amp	10ML	AGUA DESTILADA 10ML
14	600	150	Amp	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML AMPOLA
15	2.500	625	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
16	10.000	2500	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17	12.000	3000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
18	100.000	25000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG
19	20.000	5000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG
20	500.000	125000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG
21	3.000	750	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL
22	60.000	15000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG
23	50.000	12500	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG
24	2.000	500	FR	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG/5ML SUSP ORAL
25	300.000	75000	CP	BLISTER	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO
26	200	50	AMP	2ML	ATROPINA 0,25 MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML
27	1500	375	FR	22,5ML	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)
28	33.000	8250	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG
29	1.500	375	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE
30	200	50	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL
31	200	50	AMP	10ML	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL
32	100.000	25000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG
33	100	25	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO
34	25.000	6250	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
35	400	100	AMP	1ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL
36	60.000	15000	cp	BLISTER	CALCIO ELEMENTAR 500MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250MG
37	2.000	500	CP	BLISTER	CAPTÓPRIL 25MG
38	250.000	62500	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG
39	1.500	375	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL
40	180.000	45000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI
41	160.000	40000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO
42	70.000	17500	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG
43	35.000	8750	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG
44	60.000	15000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG
45	800	200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL
46	50.000	12500	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

47	1.500	375	AMP	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1000MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE
48	1200	300	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM
49	400	100	AMP	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL INTRAVENOSO
50	20.000	5000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG
51	4.000	1000	CP	BLISTER	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA
52	50	12,5	FR	60ML	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL
53	6.000	1500	CP	BLISTER	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO
54	6.000	1500	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML
55	500	125	cp	BLISTER	CLONIDINA 0,100MG
56	300	75	CP	BLISTER	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO
57	200	50	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA
58	1.800	450	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO CO CLORETO DE BENZALCONIO 0,9% + 0,01 % SOL NASAL
59	200	50	AMP	10ML	CLORETO DE SODIO 20% INJETÁVEL
60	200	50	AMP	10,L	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL
61	1000	250	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL
62	160.000	40000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG
63	90.000	22500	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG
64	200	50	AMP	5ML	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL
65	300	75	FR	20ML	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS
66	80	20	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G
67	200	50	Amp	2 ML	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL
68	170.000	42500	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO(MONONITRATO DE TIAMINA 15MG, RIBOFLAVINA 3MG, NICOTINAMIDA 15MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG E PANTOTENATO DE CALCIO 10MG
69	3.000	750	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME
70	500	125	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML
71	200	50	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
72	600	150	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML
73	160.000	40000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG
74	300	75	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL
75	30.000	7500	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

76	1.500	375	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ
77	25.000	6250	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG
78	9.000	2250	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL
79	150.000	37500	CP	BLISTER	DIPIRONA 500MG
80	3.000	750	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL
81	3.500	875	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG
82	200	50	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJ
83	4.000	1000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG
84	70.000	17500	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25MG
85	400	100	TUBO	50GR	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL
86	50.000	12500	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG
87	200	50	AMP	5ML	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL
88	70.000	17500	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG
89	800	200	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL
90	200	50	AMP	10ML	FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL
91	4.000	1000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG
92	600.000	150000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG
93	220.000	55000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG
94	500	125	AMP	2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ
95	400	100	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ
96	100	25	fr	30ML	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL
97	15000	3750	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO
98	75.000	18750	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG
99	200	50	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL
100	1.600	400	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ
101	35.000	8750	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO
102	40.000	10000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO
103	200	50	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG INJ
104	400	100	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE
105	1.500	375	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL (60MG+40MG)/ML
106	2.500	625	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL
107	200.000	50000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG
108	90.000	22500	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG
109	42.000	10500	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO
110	50.000	12500	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
111	3.000	750	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG
112	65.000	16250	CP	FRASCO	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

113	3.000	750	CP	BLISTER	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO
114	80.000	20000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG
115	180.000	45000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG
116	120.000	30000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG
117	800	200	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL
118	250	62,5	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL
119	65.000	16250	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG
120	1.500	375	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL
121	300	75	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL
122	2.000	500	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ
123	30.000	7500	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO
124	25.000	6250	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG
125	600	150	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ
126	250	62,5	FR	20ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL
127	100	25	AMP	5ML	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL
128	25.000	6250	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG
129	700	175	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL - CADA BISNAGA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 07 APLICADORES
130	100	25	AMP	3ML	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ
131	250	62,5	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL
132	200	50	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL
133	1.500	375	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI
134	1.000	250	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL
135	700	175	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G
136	1.500	375	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (CADA TUBO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES)
137	600	150	TB	28GR	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO
138	30.000	7500	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG
139	400	100	BL	C/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG
140	1.500	375	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.
141	9.000	2250	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG
142	60.000	15000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG
143	1400	350	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO
144	500	125	AMP	4ML	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 4ML
145	700.000	175000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

146	2.500	625	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL
147	200.000	50000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG
148	60.000	15000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG
149	200	50	FR	100GR	PASTA D AGUA 100GR
150	2.000	500	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
151	1.000	250	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%
152	600	150	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 5%
153	500	125	cp	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG
154	1.400	350	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
155	45.000	11250	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG
156	30.000	7500	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG
157	130.000	32500	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG
158	200	50	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL
159	35.000	8750	cp	BLISTER	RISPERIDONA 1MG
160	40.000	10000	cp	BLISTER	RISPERIDONA 2MG
161	2.000	500	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G
162	200	50	FR	10ML	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO
163	700.000	175000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG
164	300	75	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME
165	300	75	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML
166	22.000	5500	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG
167	300	75	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES
168	500	125	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR
169	140.000	35000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR
170	50	12,5	AMP	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETAVEL
171	120.000	30000	cp	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG
172	200	50	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL
173	700	175	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO
174	400	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML
175	30.000	7500	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG
176	30.000	7500	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG
177	30	7,5	FR	10ML	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML) SOLUÇÃO OFTALMICA
178	30	7,5	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

					5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA
179	1.500	375	FR	120ML	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML
180	1.500	375	CP	BLISTER	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO
181	500	125	bolsa/fr	250ML	SORO GLICOSADO 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML
182	500	125	bolsa/fr	500ML	SORO GLICOSADO 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 500ML
183	2.000	500	bolsa/fr	100ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 100ML
184	2.000	500	bolsa/fr	500ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA - EMBALAGEM DE 500ML
185	4.000	1000	bolsa/fr	250ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML
186	500	125	bolsa/fr	1000ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 1000ML
187	200	50	frasco	500ML	SOLUÇÃO RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+LACTATO DE SÓDIO 3,1MG/ML) INJETÁVEL- SISTEMA FECHADO EM FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 500ML
188	200	50	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
189	15.000	3750	CP	BLISTER	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO
190	60.000	15000	CP	BLISTER	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO



### **1.3- OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

**1.3.1- Para os itens 07 - Acido Fólico 0,2 mg/ml gotas, 08 - Acido Fólico 5mg comprimido, 36 - Cálcio Elementar 500 mg na Forma de Carbonato de Cálcio 1250 mg, 40 - Carbonato de Calcio 500 mg elementar+Colecalciferol 200 UI, 68 - Complexo B Polivitaminico Comprimido, 168 - Sulfato Ferroso 25mg/ml gotas e 169 - Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar NÃO SERÃO ACEITOS SUPLEMENTO VITAMÍNICO/ALIMENTOS, TEM QUE APRESENTAR CADASTRO COMO MEDICAMENTO NA ANVISA - NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO MEDICAMENTO DE ACORDO COM A RDC 199 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006- ANVISA OU REGISTRO NA ANVISA.**

**1.3.2- O item 11, Ácidos Graxos Essenciais, deve ser para Utilização Tópica no Tratamento de feridas e prevenção de Escaras.**

**1.3.2. O item 129, Metronidazol 500mg/5g Creme Vaginal 50g, cada Bisnaga deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores Vaginais.**

**1.3.2. O item 136, Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal 80g, cada Tubo deve vir Acompanhada de 07 Aplicadores Vaginais.**

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de \_\_\_/\_\_\_/2023.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 164/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liberação realizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deve estar discriminado o material adquirido.

3.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, designado(s) em Portaria Especial.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá, obrigatoriamente, constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio emitido por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter as assinaturas do(s) fiscal(is) na Nota Fiscal.

3.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.



3.6. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

#### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA**

**4.1. Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, de acordo com a solicitação da Secretaria, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pela fiscal da Ata de Registro de Preços, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min:

**a) Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar),** Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do fiscal da Ata de Registro de Preços, **Dênis Cardoso da Rocha**, designado através de portaria emitida pela Administração municipal e anexa ao processo.

**Obs.:** A critério da Secretaria, o horário de recebimento poderá ser alterado.

4.2. Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.7. A data de validade dos produtos não pode ser inferior a 12 (doze) meses.**

4.8. As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### 5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo servidor **Dênis Cardoso da Rocha**.

##### 5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



- 5.2.6. Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 5.2.8. Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
- I – Advertência;
  - II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;
  - III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
  - IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;
  - V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
  - VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;
  - VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
  - VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 164/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira/Gestora de Ata

Empresas detentoras da ata



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2023**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À  
**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**  
**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**  
**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**  
**CEP 95.500-000**  
**E-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

**03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:**

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) **Anexar documento às alegações da letra “a”:**  
Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).



\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente,  **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

\*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

#### **04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo com CNPJ**